

Memorando de Entendimento IFPA N. 02/2025

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E O(A) FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA COLOMBO INTERNACIONAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, doravante denominado IFPA, no endereço Av. João Paulo II, n. 514 entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus – Castanheira/Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF n. 10.763.998/0001-30, neste ato representado pela Reitora, Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio do Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2023; e

A Fundación Universitaria Colombo Internacional, doravante denominada UNICOLOMBO, no endereço Sede Cuatro Vientos, Avenida Pedro de Heradia Cra. 50 No. 31-50, neste ato representado pelo Reitor, Mario Ramos Vélez, nomeado(a) por meio do Acta 021, 2009-01-30 Conselho Administrativo,

RESOLVEM celebrar o presente **Memorando de Entendimento**, com o objetivo de estabelecer as bases e os critérios gerais para a cooperação interinstitucional entre o IFPA e a UNICOLOMBO, em observância, no que couber, às disposições da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Memorando de Entendimento busca envolver esforços necessários para realizar atividades tais como:

- a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;
- b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;
- c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;
- d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s)

Memorando de Entendimiento IFPA No. 02/2025

MEMORANDO DE ENTENDIMIENTO SUSCRITO ENTRE EL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACIÓN, CIENCIA Y TECNOLOGÍA DE PARÁ Y LA FUNDACIÓN UNIVERSITARIA COLOMBO INTERNACIONAL PARA LOS FINES ESPECIFICADOS.

El Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología de Pará, en adelante IFPA, con sede en Av. João Paulo II, nº 514 entre Passagem Mariano y Passagem Coração de Jesus – Castanheira/Belém/PA, registrado en el CNPJ/MF nº 10.763.998/0001-30, aquí representado por la Rectora, Ana Paula Palheta Santana, designada mediante Decreto del 2 de agosto de 2023, publicado en el Diario Oficial de la Unión el 2 de agosto de 2023; y

La Fundación Universitaria Colombo Internacional, en adelante UNICOLOMBO, con domicilio en Sede Cuatro Vientos, Avenida Pedro de Heradia Cra. 50 No. 31-50, representada por el Rector, Mario Ramos Vélez, designado mediante el Acta 021, 2009-01-30 Consejo Directivo,

RESUELVEN celebrar el presente **Memorandum de Entendimiento** el cual tiene por objetivo establecer las bases y criterios generales de cooperación interinstitucional entre el IFPA y la UNICOLOMBO, en cumplimiento, en su caso, de lo dispuesto en la Ley n.º 14.133/2021 y sus modificaciones, mediante las siguientes cláusulas y condiciones:

CLÁUSULA UNO - OBJETIVO

1.1. El presente Memorando de Entendimiento tiene por objeto realizar las gestiones necesarias para llevar a cabo actividades como:

- a) Intercambio de Profesores: con la presentación por escrito de las credenciales, las actividades propuestas y una carta de invitación;
- b) Intercambio de Estudiantes: con la presentación por escrito de las credenciales, los formularios debidamente cumplimentados y una carta de aceptación de la institución anfitriona;
- c) Intercambio de Personal Técnico y Administrativo: con presentación por escrito de credenciales, actividades propuestas y carta de invitación;
- d) Investigación Conjunta: basada en propuestas

específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Apoiar a execução de projetos acadêmicos e culturais de interesse mútuo entre as partes, onde as duas partes se comprometem a estabelecer estratégias para a realização de estudos e projetos, de modo a constituir equipes candidatas a financiamento internacional;

g) Colaborações em projetos que envolvam visita técnica, micro estágio, dupla diplomação/titulação e inovação;

h) Atividades de extensão, arte, cultura, desporto e internacionalização;

i) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

j) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Memorando de Entendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

2.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Memorando de Entendimento, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste instrumento;

b) Executar as ações objeto deste instrumento, assim como monitorar os resultados;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste instrumento;

d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

h) Permitir o livre acesso aos agentes da administração pública (controle interno e externo) a todos os documentos relacionados a este instrumento, assim como aos elementos de sua execução;

específicas, las cualificaciones del profesorado participante, la aprobación de ambas instituciones y el apoyo de otras fuentes de financiación;

e) Uso de Instalaciones: uso de laboratorios, equipos y fondos bibliográficos, en programas establecidos con base en intereses comunes;

f) Apoyo a la ejecución de proyectos académicos y culturales de interés mutuo, comprometiéndose ambas partes a establecer estrategias para la realización de estudios y proyectos, con el fin de formar equipos candidatos a financiación internacional;

g) Colaboración en proyectos que incluyan visitas técnicas, microprácticas, doble titulación/grado e innovación;

h) Actividades de extensión, arte, cultura, deporte e internacionalización;

i) Otras Acciones de Cooperación: acciones no mencionadas aquí, pero que ambas instituciones involucradas consideren relevantes para el futuro;

j) Los programas detallados para la ejecución de estas actividades se negociarán y establecerán en documentos adicionales, de conformidad con este Memorando de Entendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBLIGACIONES COMUNES

2.1. Para el logro del propósito establecido en este Memorandum de Entendimento, ambas partes, en la medida de sus posibilidades, contribuirán a lo siguiente:

a) Elaborar el Plan de Trabajo relacionado con los objetivos de este instrumento;

b) Ejecutar las acciones contempladas en este instrumento, así como supervisar sus resultados;

c) Responder por cualquier daño causado, intencional o negligentemente, por sus empleados, dependientes, agentes o representantes al patrimonio del otro participante durante la ejecución de este instrumento;

d) Analizar los resultados parciales, reformulando las metas cuando sea necesario para alcanzar el resultado final;

e) Cumplir con sus propias funciones, según lo definido en el instrumento;

f) Realizar inspecciones conjuntas, cuando sea necesario;

g) Proporcionar recursos humanos, tecnológicos y materiales para llevar a cabo las acciones, a cargo (costo) propio;

h) Permitir a los agentes de la administración pública (control interno y externo) el libre acceso a todos los documentos relacionados con este instrumento, así como a los elementos de su ejecución;

i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

j) Manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução deste instrumento, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

k) Adotar medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento; e

l) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

2.2. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

2.3. Os partícipes adotarão medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução desta parceria.

2.4. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis¹ obtidas em razão da execução deste Memorando, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Memorando de Entendimento. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

3.2. As ações que impliquem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

3.3. Os serviços decorrentes do presente Memorando serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Memorando, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

i) Proporcionar al socio la información necesaria y disponible para el cumplimiento de las obligaciones acordadas;

j) Mantener la confidencialidad de la información sensible obtenida como resultado de la ejecución de este instrumento, divulgándola únicamente con la autorización expresa de los participantes;

k) Adoptar medidas eficaces para proteger los datos personales a los que tenga acceso como resultado de la ejecución de este instrumento; y

l) Cumplir con las restricciones legales en materia de propiedad intelectual, si corresponde.

2.2. Los participantes acuerdan ofrecer, en régimen de colaboración mutua, todas las facilidades para la ejecución de este instrumento, de modo que, en la medida de lo posible, no falten recursos humanos, materiales ni de infraestructura.

2.3. Los participantes adoptarán medidas eficaces para proteger los datos personales a los que tengan acceso como resultado de la ejecución de esta colaboración.

2.4. Los participantes deberán mantener la confidencialidad de la información sensible obtenida como resultado de la ejecución de este Memorandum, divulgándola únicamente con su autorización expresa.

CLÁUSULA TERCERA - RECURSOS FINANCIEROS Y DE ACTIVOS

3.1. No se realizarán transferencias de recursos financieros ni donaciones de activos entre los participantes para la ejecución del presente Memorando de Entendimento. Cualquier gasto necesario para el pleno cumplimiento del propósito acordado, como personal, viajes, comunicación entre departamentos y otros que resulten necesarios, se cubrirá con las asignaciones específicas contenidas en los presupuestos de los participantes.

3.2. Las acciones que impliquen transferencia de recursos se posibilitarán mediante un instrumento específico.

3.3. Los servicios derivados del presente Memorandum se prestarán en régimen de cooperación mutua, y los participantes no tendrán derecho a remuneración alguna por ellos.

CLÁUSULA CUARTA - RECURSOS HUMANOS

4.1. Los recursos humanos utilizados por cualquiera de los participantes, como resultado de las actividades inherentes a este Memorandum, no sufrirán ninguna modificación en su relación ni supondrán ninguna carga para el otro participante.

¹ Lei n. 12.527, de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI.

4.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Memorando de Entendimento será de **5 anos** a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Memorando poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

7.1. O presente Memorando de Entendimento será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O IFPA publicará o extrato deste Memorando de Entendimento no Diário Oficial da União (DOU) e ambos os partícipes poderão publicar o referido ajuste na página do seu sítio oficial na internet, conforme legislação de seu país.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Memorando de Entendimento deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

4.2. Las actividades no implicarán la cesión de empleados, quienes solo podrán ser asignados para realizar una acción específica prevista en el contrato y por un período determinado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA

5.1. La vigencia del presente Memorándum de Entendimiento será de **5 años** a partir de la fecha de su publicación en el Diario Oficial de la Unión (DOU), y podrá prorrogarse mediante una adenda.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICACIONES

6.1. El presente Memorándum podrá ser modificado, total o parcialmente, mediante una adenda, siempre que se mantenga su finalidad.

CLÁUSULA SEPTIMA - TERMINACIÓN

7.1. El presente Memorándum de Entendimiento se dará por terminado:

- a) al vencimiento de su plazo, sin que las partes hayan firmado una adenda para renovarlo;
- b) por comunicación de cualquiera de las partes, si ya no está interesada en mantener la sociedad; o
- c) por consenso de las partes antes del vencimiento del plazo, debiendo formalizarse debidamente.

CLÁUSULA OCTAVA - PUBLICACIÓN

8.1. La IFPA publicará un extracto del presente Memorando de Entendimiento en el Diario Oficial de la Unión (DOU) y ambas partes podrán publicar el mencionado acuerdo en su sitio web oficial, de conformidad con la legislación de su país.

CLÁUSULA NOVENA - PUBLICIDAD Y DIVULGACIÓN

9.1. La publicidad derivada de actos, programas, obras, servicios y campañas derivadas del presente Memorándum de Entendimiento deberá ser de carácter educativo, informativo o de orientación social, y no podrá incluir nombres, símbolos o imágenes que constituyan una promoción personal de autoridades o servidores públicos, de conformidad con el artículo 37, §1, de la Constitución Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS NO PREVISTOS

10.1. Las situaciones no previstas en este instrumento se resolverán de común acuerdo entre las partes, el cual deberá estar orientado al pleno cumplimiento del objeto.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias de cada versão, em português e inglês, de igual teor e para um só efeito.

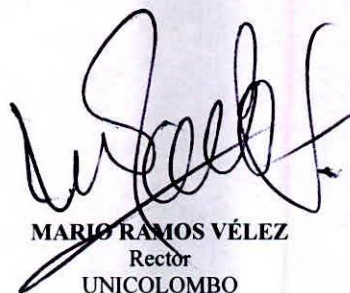
Y de esta manera justa y convenida, las partes firman este término en dos (2) ejemplares de cada versión, en portugués y Español, de igual contenido y para un solo efecto.

_____/_____/_____
Local, Data Fecha

Pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará

Por Fundación Universitaria Colombo Internacional


ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora
IFPA


MARIO RAMOS VÉLEZ
Rector
UNICOLOMBO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ESPÉCIE: Memorando de Entendimento Internacional entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará - IFPA e o Fundación Universitaria Colombo International, Colômbia - UNICOLOMBO. Processo nº 23051.014969/2025-77. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de projetos, cursos, colaboração acadêmica, visitas, intercâmbios e disseminação de experiências e eventos de interesse comum. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Mario Ramos Velez, Reitor da UNICOLOMBO.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ESPÉCIE: Memorando de Entendimento Internacional entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Pará - IFPA e o Institución Universitaria Digital de Antioquia, Colômbia - IU Digital de Antioquia. Processo nº 23051.015857/2025-60. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de projetos, cursos, colaboração acadêmica, visitas, intercâmbios e disseminação de experiências e eventos de interesse comum. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Jasson Alberto de La Rosa Isaza, Reitor da IU Digital.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 35/2025. Processo Nº23051.015901/2025-36. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 2, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 04/2025; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará- IFPA, Contratada: SHAYANNE DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº XXX.792.491-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Parauapebas. Prazo de vigência: 14/08/2025 a 28/02/2026. Data de assinatura: 11/08/2025. Signatários: ANA PAULA PALHETA SANTANA, Reitora, pelo contratante; SHAYANNE DANTAS DE OLIVEIRA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 36/2025. Processo 23051.003630/2025-98. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 2, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 16/2024; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratada: PATRÍCIA SHEILA FIGUEIREDO PEREIRA, CPF nº XXX.228.592-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Belém. Prazo: 14.08.2025 a 14.08.2026. Data de assinatura: 11.08.2026. Signatários: Ana Paula Palheta Santana, Reitora, pelo contratante; PATRÍCIA SHEILA FIGUEIREDO PEREIRA, pela contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2023. Processo 23051.016620/2025-23. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, Contratado: RAÍ GEOVANDRE BATISTA BAGATA, CPF nº XXX.631.222-XX. Objeto: Rescisão do Contrato nº 32/2023, a partir de 31/07/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993, Art. 12 e § 2º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 94/2025. Processo nº 23051.014946/2025-19. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº02/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. Contratado: GABRIEL SOARES QUIXABA, CPF nº XXX. 683.422 -XX. Objeto: 1ª Prorrogação do Contrato nº 62/2024 até 04 de outubro de 2026. Vigência: 04/10/2025 a 04/10/2026. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Ana Paula Palheta Santana - Contratante; GABRIEL SOARES QUIXABA - Contratado. Data da assinatura: 06/08/2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 - UASG 158138

Nº Processo: 23796.000478/2024-10. Concorrência Nº 90002/2024. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 01.945.326/0001-54 - CONSTRUTORA COSTA DO SOL EPP LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de serviços de construção do ginásio poliesportivo do Campus Itaporanga - IFPB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 12/08/2025 a 06/09/2026. Valor Total: R\$ 2.265.325,80. Data de Assinatura: 12/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

CAMPUS SOUSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 158279

Número do Contrato: 8/2024. Nº Processo: 23000.003056/2023-16. Contratante: IFPB - CAMPUS SOUSA. Contratado: 11.730.274/0001-52 - GRAN FORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 008/2024, pregão eletrônico (srp) nº 006/2023, baseado na convenção coletiva de trabalho 2025, registrada no ministério do trabalho sob nº pb000187/2025 e o decreto nº 12.342 que versa sobre o salário mínimo vigente em 2025, a partir de 02/01/2025.. Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 747.242,88. Data de Assinatura: 04/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2025).

CAMPUS ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 155894

Nº Processo: 23798.000619/2025-57. Dispensa Nº 42/2025. Contratante: IFPB - CAMPUS ITABAIANA. Contratado: 51.993.664/0001-30 - B & A TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de assistência e apoio a pessoas com deficiência, para o posto de psicopedagogo educacional / institucional, que demandem necessidades especiais de natureza permanente ou temporária, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Valor Total: R\$ 91.455,36. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS PALMAS

EDITAL Nº 207, DE 31 DE JULHO DE 2025

A Diretora Geral do Campus Palmas, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n. 233, de 09/02/2024, publicada no DOU em: 14/02/2024, Edição: 30, Seção: 2, Página: 23, torna pública a homologação do RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto na área de conhecimento SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, conforme abaixo:

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA FINAL
1	Luiz Antonio Nocolau Anghinoni	80,75
2	Leticia Mariano de Oliveira	64,00
3	Mayara Emilia Kessler	desclassificada
4	Valmir Roth	desclassificado

GRACIELA CABREIRA GEHLEN

EDITAL Nº 215, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora-Geral do Campus Palmas, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n. 233, de 09/02/2024, publicada no DOU em: 14/02/2024, Edição: 30, Seção: 2, Página: 23, torna público que as inscrições abertas no período de 28/07/2025 a 11/08/2025, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, na área de Enfermagem, 40 horas, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado foram prorrogdas:

- A inscrição será efetuada apenas via requerimento eletrônico para a Gestão de Pessoas do Campus Palmas, através do Link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8evbwxhCulGYFSqPnttBPrbNP0pKtdj4rBiIRhkBGlxWkNw/viewform> das 12h do dia 28/07/2025 e término às 17h do dia 20/08/2025, conforme item 2 do Edital N. 200/2025;
- O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;
- O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site do campus <https://ifpr.edu.br/palmas>;
- A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital N. 200/2025.

GRACIELA CABREIRA GEHLEN

CAMPUS CASCAVEL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do IFPR, Campus Cascavel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. A aquisição possui fulcro na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de 14/08/2025 a 02/09/2025, pelo e-mail compras.cascavel@ifpr.edu.br. O Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/cascavel/licitacoes/> ou poderão ser solicitados através do email: compras.cascavel@ifpr.edu.br.

MÁRCIO LUIZ MODOLO
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL DGPE/REI/IFPE Nº 90, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada por meio da Portaria REI/IFPE nº 481, de 30 de abril de 2025, publicada no DOU de 5 de maio de 2025, seção 2, página 36, no uso da competência delegada por meio da Portaria nº 591/2022-GR/IFPE, publicada no DOU de 15 de junho de 2022, seção 1, página 62, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23736.002630.2025-26 com despachos exarados, resolve:

Tornar nulo o Edital DGPE/REI/IFPE nº 86, de 30 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2025, seção 3, página 44, por ter sido publicado com incorreções.

TATIANA MAYRINCK MELLO DE CARVALHO

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 36/2025

No Edital nº 36, de 04/08/2025, publicado no DOU de 05/08/2025, seção 03, página 77, que tornou pública a abertura de CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR/A DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNÓLOGO (EBTT) DO IFPE, após análise dos recursos interpostos e sorteio público realizado para complementação das vagas destinadas à reserva legal para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) e para pessoas com deficiência (PCD), retifica-se conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

10.3.1 A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora, designada pela FUNCERN, composta por 03 (três) profissionais da docência, sendo 02 (duas) pessoas da área para a qual se inscreveu o/a candidato/a e 01 (uma) da área técnico-pedagógica, garantindo-se que pelo menos uma delas possua formação acadêmica em nível de doutorado, em conformidade com este Edital, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do/a candidato/a

Leia-se:

10.3.1.1 A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma Aula Expositiva, teórica e/ou prática em nível de Ensino Tecnológico, realizada perante Banca Examinadora, designada pela FUNCERN, composta por 03 (três) profissionais da docência, sendo 02 (duas) pessoas da área para a qual se inscreveu o/a candidato/a e 01 (uma) da área técnico-pedagógica, garantindo-se que pelo menos uma delas possua formação acadêmica em nível de doutorado, em conformidade com este Edital, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do/a candidato/a.

10.3.1.1.1 Os temas das Aulas Expositivas de que trata o subitem 10.3.1, serão definidos a partir dos conteúdos programáticos específicos de cada perfil/eixo de atuação profissional descritos no Anexo III deste Edital.

10.3.1.2. O/A candidato/a inscrito/a para o perfil 904 - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Libras) deverá realizar a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico em Língua Brasileira de Sinais.

